COOPERATIVA DOS ASSOCIADOS DA ASPLAN – COASPLAN
CNPJ nº 36.375.379/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE

1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÕES

O Presidente da **COOPERATIVA DOS ASSOCIADOS DA ASPLAN – COASPLAN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e o Estatuto Social da Cooperativa, **CONVOCA** os 52 (cinquenta e dois) cooperados em condições de votar, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE**, a **realizar-se no dia 30 de novembro de 2026 (segunda-feira)**, na Rua Rodrigues de Aquino, nº 267, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-030, **às 08:00 horas, em 1ª convocação**, com a presença de 2/3 dos cooperados, **em 2ª convocação, às 09:00 horas**, com metade mais um dos cooperados ou **em 3ª e última convocação, às 10:00 horas**, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, para deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:**

I- Dissolução voluntária da Cooperativa: Deliberação acerca da dissolução voluntária da COOPERATIVA DOS ASSOCIADOS DA ASPLAN - COASPLAN, diante da impossibilidade de continuidade de suas atividades em decorrência da inviabilidade econômica e das demais circunstâncias que serão apresentadas à Assembleia;

II- Instauração do processo de liquidação: Deliberação, em consequência da eventual aprovação da dissolução voluntária, acerca da imediata instauração do processo de liquidação da Cooperativa, na forma dos arts. 63 e seguintes da Lei nº 5.764/1971;

III- Nomeação de liquidante: Nomeação de **um ou mais liquidantes** para condução do processo de liquidação, com definição de sua remuneração, poderes, atribuições e demais condições necessárias ao exercício da função, nos termos da legislação aplicável;

IV- Eleição do Conselho Fiscal da liquidação: Eleição de Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros, destinado especificamente a acompanhar e fiscalizar o processo de liquidação, na forma do art. 65 da Lei nº 5.764/1971;

V- Alteração da denominação social: Deliberação acerca do acréscimo da expressão “EM LIQUIDAÇÃO” à denominação da Cooperativa, passando esta a identificar-se, durante o período liquidatório, como COOPERATIVA DOS ASSOCIADOS DA ASPLAN – COASPLAN – EM LIQUIDAÇÃO;

VI- Situação econômico-financeira, patrimonial e jurídica: Apresentação aos cooperados da situação econômico-financeira, contábil, patrimonial e jurídica da Cooperativa, inclusive quanto às perdas acumuladas, ativos, passivos, obrigações, créditos, contingências e contratos existentes, para conhecimento da Assembleia e definição das diretrizes a serem observadas pelo liquidante;

VII – Diretrizes para realização do ativo e apuração e satisfação do passivo: Deliberação acerca das diretrizes gerais a serem observadas pelo liquidante para levantamento e realização dos ativos, apuração do passivo, cobrança de créditos, encerramento ou transferência de contratos e operações, negociação e pagamento de obrigações e adoção das demais medidas necessárias à liquidação;

VIII – Providências registrais, fiscais, administrativas, contábeis e jurídicas: Autorização ao liquidante para promover todos os atos necessários ao registro da dissolução e da condição de “Em Liquidação” perante a Junta Comercial competente, Receita Federal do Brasil e demais órgãos públicos ou privados, bem como adotar as providências contábeis, fiscais, trabalhistas, contratuais, judiciais e extrajudiciais indispensáveis à regular condução da liquidação;

IX – Outros assuntos diretamente relacionados às matérias constantes dos itens anteriores.

Bayeux/PB, 17 de novembro de 2026.

FERNANDO EDUARDO RABELO DIAS FILHO

Presidente